

EDITAL nº 1293/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COM APOIO DO PROGRAMA RECOMEÇAR.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senappen - MJSP), faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de Residentes para atuação no Programa de Fortalecimento e Ampliação do Centro Estadual Apoio às Vítimas de Crimes no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - com Apoio Do Programa Recomeçar, conforme Plano de Trabalho proposto ao Convênio 974876/2025.

O Programa RECOMEÇAR- Rede de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes, - é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senappen - MJSP), para fomentar programa de assistência às vítimas de crimes através das Centrais de Atendimento, vinculadas a Unidades dos Ministérios Públicos em favor das pessoas vítimas de crimes, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IX, Lei Complementar 79, de 07 de janeiro de 1994.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Residência jurídica do Programa de Fortalecimento e Ampliação do Centro Estadual de Apoio às Vítimas de Crimes, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tem por finalidade aprimorar a formação teórica e prática de profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, especialmente no contexto da atuação voltada às vítimas de crimes. A Residência constitui modalidade de aprendizado e treinamento em serviço, proporcionando vivência prática e contribuindo para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao atendimento e à atenção às vítimas.

1.2. A atuação como Residente no âmbito do referido Programa não originará vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) ou Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), em caráter temporário, sendo sua atribuição e remuneração definidas conforme Plano de Trabalho do Convênio Nº 974876/2025.

2. O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos graduados em Direito nos últimos 5 (cinco) anos ou àqueles que tenham concluído a graduação há mais de 5

(cinco) anos, desde que estejam cursando pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:

- a) Ser bacharel em Direito e ter se formado nos últimos 5 (cinco) anos ou, caso tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação, compatível com as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para **JORNADA PRESENCIAL** no Centro Estadual de Apoio às Vítimas, em Belo Horizonte;
- c) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de residente do Ministério Público;
- d) Apresentar requerimento de inativação perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- e) Não ter exercido, anteriormente, o total de 36 (trinta e seis) meses de atividade de residência no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- f) Não exercer qualquer atividade vedada ao residente jurídico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prevista no artigo 42 da Resolução PGJ nº 32/2025.

4. Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.

5. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/estagios/estagios-e-residencias/selecoes/residencias.shtml>

II – DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se à contratação de **04 (quatro) Residentes Jurídicos**, em caráter temporário e na condição de bolsista para atuação no Programa de Fortalecimento e Ampliação do Centro Estadual de Apoio às Vítimas de Crimes, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

1.1. Convocação dos classificados e aprovados dependerá da necessidade da unidade e vinculada ao Plano de Trabalho do Convênio Nº 974876/2025, realizado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de expandir e qualificar

o atendimento às vítimas de crimes em Minas Gerais, com apoio do Programa Recomeçar.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, durante o período de inscrição, para o e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, no qual constem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), à provável causa da deficiência e à informação de que a deficiência se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, durante o período de inscrição, por meio do e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br, a majoração do tempo de prova ou outra condição especial necessária para sua realização, mediante apresentação de laudo médico expedido há, no máximo, 3 (três) meses antes do término das inscrições.

2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. O não atendimento às disposições desta seção implicará o indeferimento da solicitação de inscrição para vagas reservadas à pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de residente,

conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. Segundo a regra de cotas prevista na Resolução PGJ nº 32/2025, a cada 10 (dez) candidatos classificados, observados os critérios deste edital, será obedecida a seguinte ordem:

- a) primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DA RESIDÊNCIA

1. A jornada da Residência será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, **com disponibilidade para cumprimento da jornada de forma PRESENCIAL.**
2. Fica assegurado ao candidato à Residência do Programa de Fortalecimento e Ampliação do Centro Estadual Apoio às Vítimas de Crimes:
 - a) O recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais);
 - b) A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia trabalhado presencialmente;
 - c) O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025.
3. O prazo do contrato de Residência, vinculado a este Edital nº 1293/2026, terá duração máxima de 18 (dezoito) meses, conforme ao período de vigência do Convênio Nº 974876/2025.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da Resolução PGJ nº 32/2025 e do presente Edital.
2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: **Edital nº 1293/2026 - Centro Estadual de Apoio às Vítimas de Crimes - MPMG - Casa Lílian – Preencher o formulário** , no período de 14/08/2026 a 18/08/2026.
 - 3.1. A confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.
 - 3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo de inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG ([Modelo de autodeclaracao racial.pdf](#)), devidamente preenchida, assinada e em formato PDF, para o e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br, **devendo o assunto do e-mail conter explicitamente o número do edital ao qual o candidato está concorrendo, sendo o documento válido exclusivamente para esse edital.**

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.
6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, mediante comunicação ao e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br, a fim de viabilizar os contatos necessários.
8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção compreenderá **03 (três) etapas**.

1.1. A PRIMEIRA ETAPA SERÁ DE VALORAÇÃO DE MÉRITO, CONSISTENTE NA ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

1.1.1. O critério para a avaliação será o de maior pontuação obtida, conforme Ato do Ceaf n.º 01/2026.

1.1.2. A avaliação curricular será realizada com base na seguinte pontuação:

a) Titulação acadêmica em Direito ou áreas correlatas:

- a.1) Especialização (pós-graduação lato sensu), reconhecida pelo MEC ou CAPES: 2 (dois) pontos por curso concluído, até o máximo de 4 (quatro) pontos;
- a.2) Mestrado (stricto sensu), reconhecida pelo MEC ou CAPES: 4 (quatro) pontos por curso concluído, até o máximo de 8 (oito) pontos;
- a.3) Doutorado (stricto sensu), reconhecida pelo MEC ou CAPES: 6 (seis) pontos por curso concluído, até o máximo de 12 (doze) pontos;

b) Publicação de artigo científico, capítulo de livro ou livro autoral:

- b.1) Publicação de artigo jurídico: 0,5 (meio) ponto por artigo publicado, até o máximo de 1 (um) ponto;
- b.2) Publicação de artigo científico em revista científica com temática referente à promoção, proteção ou defesa de direitos de grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade a violências de caráter estrutural e sistemático (tais como mulheres, crianças, adolescentes, pessoas negras, povos e comunidades tradicionais, pessoas idosas, população LGBTQIA+, população em situação de rua, dentre outros): 1 (um) ponto por artigo publicado, até o máximo de 2 (dois) pontos;
- b.3) Publicação de capítulo de livro em obra coletiva organizada, em área das ciências humanas e sociais: 1,5 (um e meio) ponto por capítulo publicado, até o máximo de 3 (três) pontos;
- b.4) Publicação de livro autoral, em área das ciências humanas e sociais: 2,5 (dois e meio) ponto por livro publicado, até o máximo de 5 (cinco) pontos;

c) Monitoria acadêmica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício, até o máximo de 2 (dois) pontos;

d) Participação em atividades acadêmicas (cursos, palestras ou conferências – mínimo duas horas):

- d.1) Participação em atividades acadêmicas (cursos, palestras ou conferências na área jurídica): 0,5 (meio) ponto por atividade, até o máximo de 2 (dois) pontos;
- d.2) Participação em atividades acadêmicas ou institucionais sobre a temática do direito das vítimas, em conformidade com a Resolução nº 40/34 de 1985 da ONU, Resolução CNJ nº 253/2018, Resolução CNMP nº 243/2021: 1 (um) ponto por atividade, até o máximo de 4 (quatro) pontos;
- d.3) Participação em atividades acadêmicas ou institucionais sobre práticas de justiça restaurativa e resolução consensual de conflitos: (cursos, palestras ou conferências sobre a temática de direito das vítimas: 1 (um) ponto por atividade, até o máximo de 4 (quatro) pontos;

e) Atuação em Projetos de Extensão:

- e.1) Atuação em Projetos de Extensão como bolsista, voluntário ou estagiário em Projetos de Extensão Universitária: 1 (um) ponto a cada 06 (seis) meses, até o máximo de 4 (quatro) pontos;
- e.2) Atuação em Projetos de Extensão como bolsista, voluntário ou estagiário em Núcleos de Prática Jurídica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de participação, até o máximo de 4 (quatro) pontos;

e.3) Atuação em Projetos de Extensão como Professor ou tutor em Projetos de Extensão Universitária: 2 (dois) pontos a cada 6 (seis) meses de participação, até o máximo de 8 (oito) pontos;

f) Estágios de graduação Direito:

f.1) Estágio de graduação em Direito no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 2,5 (dois e meio) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 10 (dez) pontos;

f.2) Estágio de graduação em Direito em outros órgãos públicos: 2 (dois) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 8 (oito) pontos;

f.3) Estágio de graduação em Direito em empresas privadas: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 4 (quatro) pontos;

g) Estágios de pós-graduação Direito:

g.1) Estágio de pós-graduação em Direito no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 2,5 (dois e meio) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 10 (dez) pontos;

g.2) Estágio de pós-graduação em Direito em outros órgãos públicos: 2 (dois) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 8 (oito) pontos;

h) Residência Jurídica:

h.1) Residência jurídica no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 2,5 (dois e meio) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 10 (dez) pontos;

h.2) Residência jurídica em outros órgãos públicos: 2 (dois) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 8 (oito) pontos;

i) Outras experiências jurídicas: (advocacia privada, assessoria jurídica ou funções similares, desde que exijam graduação em Direito): 1,5 (um e meio) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 6 (seis) pontos;

j) Experiências específicas de atendimento a vítimas de crimes e atos infracionais (como estágio, contrato temporário ou trabalho formal):

j.1) Atendimento a vítimas em Núcleos ou Centros de Apoio às Vítimas, em conformidade com a Resolução CNJ nº 253/2018, Resolução CNMP nº 243/2021 e Resolução PGJ nº 33, de 23 de junho de 2022: 4 (quatro) pontos a cada 06 (seis) meses, até o máximo de 16 (dezesesseis) pontos;

j.2) Atendimento a vítimas e grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade em programas ou serviços vinculados ao Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde ou Políticas de Direitos Humanos: 4 (quatro) pontos a cada 06 (seis) meses, até o máximo de 16 (dezesesseis) pontos;

j.3. Atuação em programas de justiça restaurativa e resolução consensual de conflitos: 4 (quatro) pontos a cada 06 (seis) meses, até o máximo de 16 (dezesesseis) pontos.

1.1.3. As publicações de artigo da alínea “b” serão atestadas mediante apresentação de cópia do artigo integralmente publicado, acompanhada de comprovante de publicação.

1.1.4. Os cursos, palestras e conferências mencionadas na alínea “d”, cuja carga horária mínima seja de 2 (duas) horas, deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de participação, emitido por instituição reconhecida, com assinatura ou autenticação eletrônica válida.

1.1.5. Para fins de atribuição de pontuação relativa às alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 1.1.2, **o candidato deverá informar, no currículo, obrigatoriamente, as datas de início e de término de cada atividade, constando, no mínimo, mês e ano.** A ausência dessas informações implicará a desconsideração da atividade para fins de pontuação.

1.1.5.1. Para fins de atribuição de pontuação relativa às alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 1.1.2, **o candidato deverá encaminhar cópia dos respectivos contratos ou outros documentos aptos a comprovar o vínculo do candidato e o período às atuações informadas.** A ausência de comprovação destas informações implicará a desconsideração da atividade para fins de pontuação.

1.1.6. Para fins de comprovação de outras experiências profissionais no setor público ou terceiro setor relativa à alínea “i”, do item 1.1.2, **o candidato deverá encaminhar cópia dos respectivos contratos ou outros documentos aptos a comprovar o vínculo do candidato e o período às atuações informadas.** A ausência de comprovação destas informações implicará a desconsideração da atividade para fins de pontuação. Ademais, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas da foto e do verso contendo a qualificação pessoal e as que comprovem a experiência profissional do candidato;
- b) Certidão original expedida por órgão público que comprove tempo de serviço e experiência profissional do candidato, quando o candidato for ou tiver sido servidor público;
- c) No caso de profissional autônomo ou pessoa jurídica (PJ): declaração assinada pelo próprio candidato, instruída com documentos comprobatórios (comprovantes de recolhimento de INSS ou ISS, alvará de funcionamento, contratos de prestação de serviços, recibos ou notas fiscais), ou atestado fornecido por instituição pública ou privada legalmente reconhecida, informando o período e a espécie de serviço realizado.

1.1.7. O candidato deverá informar, no currículo, o curso de pós-graduação que esteja cursando ou que já tenha concluído.

1.1.8. Os candidatos deverão enviar o currículo, acompanhado da respectiva documentação comprobatória e da Tabela do ANEXO II, em formato PDF para o e-mail: casalilian.recomecar@mpmg.mp.br, no período de 14/08/2026 a 18/08/2026, com assunto "SELEÇÃO RESIDENTE JURÍDICO/Nº DO EDITAL/ NOME DO (A) CANDIDATO (A).

1.1.9. O candidato que não enviar seu currículo, a respectiva documentação comprobatória e a Tabela do ANEXO II no prazo estipulado no item anterior será desclassificado.

1.1.10. Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a complementação da documentação comprobatória das informações declaradas no currículo.

1.1.11. A constatação de informação falsa no currículo implicará na desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções penais cabíveis.

1.1.12. Cada título será considerado uma única vez, na condição mais favorável ao candidato.

1.1.13. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo de cada subitem conforme estabelecido no item 1.1.2., assim como os que excederem o total de 175 (cento e setenta e cinco) pontos estipulados para a Primeira Etapa.

1.1.14. O Centro Estadual de Apoio às Vítimas – Casa Lilian será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.2. A SEGUNDA ETAPA CONSISTIRÁ EM PROVA ESCRITA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

1.2.1. A Prova Escrita, no valor total de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 04 (quatro) questões dissertativas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada questão dissertativa.

1.2.2. A segunda etapa será realizada no dia **11/09/2026, às 09h30, com duração total de 02 (duas) horas**, no endereço Rua Conde de Linhares, 403, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte.

1.2.3. O Centro Estadual de Apoio às Vítimas – Casa Lilian será a responsável pela elaboração e correção da prova, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.2.4. O conteúdo programático da prova escrita abrangerá os seguintes temas, incluindo normas, doutrina e jurisprudência, bem como o uso correto da língua portuguesa:

- a) Direitos Humanos e grupos vulneráveis: práticas de apoio a vítimas de violência (doméstica, sexual, institucional); atendimento a mulheres, crianças, adolescentes, pessoas negras, população LGBTQIA+, população em situação de rua, pessoas idosas, pessoas com deficiência; interseccionalidade e vulnerabilidade social;
- b) Direito Constitucional;
- c) Direito Penal;
- d) Direito Processual Penal;
- e) Legislação penal extravagante;
- f) Direito das vítimas, inclusive: Resolução nº 40/34 de 1985 da ONU; Lei 9.807 de 13 de julho de 1999; Resolução CNJ nº 225, de 31 de maio de 2016; Lei Federal nº 13.431/17; Resolução CNJ nº 253, de 4 de setembro de 2018; Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018; Decreto 9.937/2019; Resolução CNMP nº 243 de outubro de 2021; Resolução PGJ nº 33 de junho de 2022; Resolução CNJ nº 453, de 22 de abril de 2022 e Resolução PGJ nº 38, de 23 de agosto 2023; e normas correlatas;
- g) Legislação Institucional do Ministério Público, inclusive Lei nº 8.625/1993.

1.2.4.1. Nas questões discursivas haverá desconto por erros decorrentes da inobservância da norma-padrão da língua portuguesa, de acordo com os seguintes critérios e valores, aplicados cumulativamente até o limite da pontuação da questão:

- a) Ortografia (inclusive acentuação gráfica e uso adequado de maiúsculas e minúsculas): desconto de 0,5 (meio) ponto por erro;
- b) Sintaxe (regência, incluído o uso da crase, concordância e colocação pronominal): desconto de 1,0 (um) ponto por erro;
- c) Pontuação: desconto de 0,5 (meio) ponto por erro;
- d) Propriedade e adequação de vocabulário: desconto de 0,5 (meio) ponto por erro;
- e) Estruturação do texto: coerência, coesão e paralelismo: desconto de 1,0 (um) ponto por erro.

1.2.5. **Não será permitida consulta.**

1.2.6. Não será corrigida a questão discursiva que:

- a) for respondida a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- b) apresentar letra ilegível.

1.2.7. O candidato deverá comparecer no local previsto para realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição.

1.2.8. Não será admitida a entrada, na sala da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

1.2.9. Durante a realização da prova proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e coleta de assinatura.

1.2.10. Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Recusar-se a ser identificado;
- b) Identificar-se na folha de respostas;
- c) Retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
- d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio, bem como utilizar notas, livros, impressos ou qualquer forma de consulta não autorizada;
- e) Portar ou fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Desrespeitar os aplicadores da prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos candidatos.

1.2.11. Para fins de classificação final na segunda etapa, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos da pontuação total atribuída à etapa da prova escrita.

1.3. A TERCEIRA ETAPA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, SERÁ DE ENTREVISTA.

1.3.1. Na etapa de entrevista serão atribuídos 100 (cem) pontos, sendo avaliados os seguintes critérios:

- a) Domínio técnico e conhecimento específico na área: 20 (vinte) pontos;
- b) Interesse na área de atuação: 20 (vinte) pontos;
- c) Postura profissional: 20 (vinte) pontos;
- d) Domínio do uso da língua portuguesa: 20 (vinte) pontos;
- e) Proatividade: 20 (vinte) pontos.

1.3.2. A etapa de entrevista será realizada no dia **06/10/2026, das 10:00 às 17:00** conforme convocação, no endereço Rua Conde de Linhares, 403, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, sendo que os candidatos deverão comparecer na data e local agendados munidos de documento de identidade com foto.

1.3.3. O Centro Estadual de Apoio às Vítimas do MPMG – Casa Lilian, será a responsável pela convocação por e-mail, agendamento e realização da entrevista.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero na soma dos critérios da etapa de análise curricular.
2. Avançarão à etapa de prova escrita os 20 (vinte) candidatos melhor classificados na primeira etapa, etapa de análise curricular.
 - 2.1. Caso os 20 (vinte) candidatos melhores classificados não atendam à convocação para a etapa seguinte, serão sucessivamente chamados os candidatos subsequentes, até que se complete o total de 20 (vinte).
3. Avançarão à etapa de entrevista os 12 (doze) candidatos melhor classificados na segunda etapa, prova escrita.
 - 3.1. Caso os 12 (doze) candidatos melhores classificados não atendam à convocação para a etapa seguinte, serão sucessivamente chamados os candidatos subsequentes, até que se complete o total de 12 (doze).
4. Será desclassificado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) da pontuação distribuída na etapa de entrevista.
5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.
6. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.
7. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente de pontuação, considerando a somatória de todas as 3 (três) etapas: Valoração de Mérito, Prova Escrita e Entrevista. A nomeação dar-se-á em estrita observância a essa ordem, observando-se a aplicação das cotas, nos termos e critérios previstos neste edital.
8. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do MPMG e divulgado no Portal do MPMG.

VII – DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico: [RECURSO - Edital 1293/2026 - Centro Estadual de Apoio às Vítimas de Crimes - Casa Lillian – Preencher o formulário](#), no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial.

2. O recurso será encaminhado para apreciação do responsável pela seleção, conforme artigo 13, inciso IX, da Resolução PGJ n.º 32/2025, com cópia para o e-mail do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.
6. Caso seja identificado qualquer problema técnico no acesso ou utilização do link destinado à interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido para recurso, um e-mail ao endereço residencia-edital@mpmg.mp.br, informando o erro ocorrido, com a devida indicação do número do edital, a fim de que a situação seja regularizada.
7. O não encaminhamento da comunicação nos termos e prazo a estabelecidos no item 6 desta seção implicará a não apreciação do recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar e poderá:
 - a) Aceitar a vaga ofertada;
 - b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no Capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, o candidato seguinte na ordem de classificação poderá ser convocado para a vaga.

8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 32/2025, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de quaisquer problemas relacionados à inscrição ou ao envio da autodeclaração, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br.
2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e os critérios de classificação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo, por meio do e-mail: casalilian.recomecar@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3313-1285.
3. O prazo de validade desta seleção pública é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado da seleção.
4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, dos atos normativos sobre Residência da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do CEAF.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2024.

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
Procuradora de Justiça
Diretora do CEAF

Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini
Promotora de Justiça
Coordenadora do Centro Estadual de Apoio às Vítimas – Casa Lilian

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Etapa / Evento	Data / Período	Observações
Período de Inscrições	14/08/2026 a 18/08/2026	Preenchimento do formulário online e envio da autodeclaração racial (para cotas).
1ª Etapa - Envio do Currículo e Documentos	14/08/2026 a 18/08/2026	Envio para o e-mail: casalilian.recomecar@mpmg.mp.br até as 23h59 do dia 18/08.
2ª Etapa: Prova Escrita	11/09/2026 (Sexta-feira)	Horário: 09h30. Duração: 2 horas. Local: Rua Conde de Linhares, 403, BH.
3ª Etapa: Entrevista	06/10/2026 (Terça-feira)	Horário: 10h às 17h (conforme convocação por e-mail). Local: Rua Conde de Linhares, 403, BH.
Prazo para Recursos	2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação dos resultados das etapas	
Resultado final	Será publicado no Diário Oficial do MPMG e divulgado no Portal do MPMG	

ANEXO II – TABELA PARA ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO

Tabela simplificada conforme item 1.1. do Capítulo V - Do Processo Seletivo, deste edital, a avaliação curricular será realizada com base na seguinte pontuação:

Cód.	Critério de Avaliação	Período / Quantidade	Pontuação Declarada pelo candidato	Limite Máximo
a.1	Especialização (lato sensu) - 2 pts por curso			4
a.2	Mestrado (stricto sensu) - 4 pts por curso			8
a.3	Doutorado (stricto sensu) - 6 pts por curso			12
b.1	Artigo jurídico publicado - 0,5 pt por artigo			1
b.2	Artigo sobre direitos de grupos vulneráveis - 1 pt por artigo			2
b.3	Capítulo de livro (Ciências Humanas/Sociais) - 1,5 pt por capítulo			3
b.4	Livro autoral (Ciências Humanas/Sociais) - 2,5 pt por livro			5
c	Monitoria acadêmica - 1 pt a cada 6 meses			2
d.1	Cursos/palestras na área jurídica - 0,5 pt por atividade			2
d.2	Eventos sobre direito das vítimas - 1 pt por atividade			4
d.3	Eventos sobre justiça restaurativa - 1 pt por atividade			4
e.1	Extensão (bolsista/voluntário) - 1 pt a cada 6 meses			4
e.2	Núcleos de Prática Jurídica - 1 pt a			4

	cada 6 meses			
e.3	Professor/tutor em Extensão - 2 pts a cada 6 meses			8
f.1	Estágio graduação no MPMG - 2,5 pts a cada 6 meses			10
f.2	Estágio graduação em outros órgãos públicos - 2 pts a cada 6 meses			8
f.3	Estágio graduação em empresas privadas - 1 pt a cada 6 meses			4
g.1	Estágio pós-graduação no MPMG - 2,5 pts a cada 6 meses			10
g.2	Estágio pós-graduação em outros órgãos públicos - 2 pts a cada 6 meses			8
h.1	Residência jurídica no MPMG - 2,5 pts a cada 6 meses			10
h.2	Residência jurídica em outros órgãos públicos - 2 pts a cada 6 meses			8
i	Outras experiências (advocacia/assessoria) - 1,5 pt a cada 6 meses			6
j.1	Atendimento a vítimas (Centros de Apoio) - 4 pts a cada 6 meses			16
j.2	Atendimento no SUAS/SUS/Políticas DH - 4 pts a cada 6 meses			16
j.3	Atuação em justiça restaurativa - 4 pts a cada 6 meses			16
Total				175